



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Ofício nº 341/SGNJ/2023

Tatuí, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 10/04/23

Presidente da Câmara

Assunto: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022, de autoria deste Executivo.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento a referida Mensagem, em regime de **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 10/04/2023	Hora: 17:56
Mensagem Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 19/2022	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dá nova redação ao inciso II e § 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

MENSAGEM ADITIVA 02

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022, para alterar o Artigo. 1º do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 04º, bem como o inciso II e § 4º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 04º ...

Parágrafo Único. O Seguimento Feminino da Guarda Civil Municipal de Tatuí poderá atingir, em seu efetivo, até 30% (trinta por cento) do efetivo da Corporação.

Art. 13 ...

II - ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

...

§ 4º O edital de concurso público deverá estabelecer os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos da formação escolar, a quantidade de vagas, reservando cota racial de 20% (vinte por cento) para negros e pardos, conforme Lei Federal nº 12.990 de 10 de junho de 2014 e também reservando 30% (trinta por cento) para candidatas do sexo feminino, como estabelece os critérios da avaliação das provas de aptidão física, exame de saúde e pesquisa social.

...”

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio dessa Colenda Câmara Municipal para aprovação desta importante Mensagem Aditiva em regime de **urgência urgentíssima**.

Tatuí, 10 de abril de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL